

LEI Nº 1.496, DE 16 DE SETEMBRO DE 2004.

Publicado no Diário Oficial nº 1.766

Altera a Lei nº 1.292, de 28 de dezembro de 2001.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta-se o § 4º ao art. 3º da Lei nº 1.292, de 28 de dezembro de 2001, com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

.....

§ 4.º Ao servidor titular de cargo de provimento efetivo investido em cargo de provimento em comissão, é facultado optar pelo subsídio do cargo de provimento efetivo acrescido da gratificação de representação do comissionado, desde que lhe seja mais favorável."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de setembro de 2004; 183º da Independência, 116º da República e 16º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado